LEI Nº 5.697, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0014.2.101	Aquisição de Medicamentos Para Tratamento de Saúde - SAÚDE	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (Ficha 739)	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º, ficam anuladas parcialmente no Orçamento Vigente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.2.055	Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas	
339030	Material de Consumo (Ficha 263)	136.901,05
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 265)	63.098,95
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal